1. Documento: 23426-2023-70

1.1. Dados do Protocolo

Número: 23426/2023 Situação: Vinculado

Tipo Documento: Documento de Oficialização de Demanda - DOD

Assunto: Informática - Contratação de Serviços

Unidade Protocoladora: SESIS - SECRETARIA DE SISTEMAS

Data de Entrada: 14/06/2023

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ERICAFF Data de Inclusão: 16/01/2024 08:55

Descrição: Contratação de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de licenças

de software gerenciador de banco de dados ZIM

1.2. Dados do Documento

Número: 23426-2023-70 **Nome:** TR Zim - Alterado.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE SISTEMAS

Cadastrado pelo Usuário: ERICAFF Data de Inclusão: 19/12/2023 13:39

Descrição: TR Zim - Alterado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ERICA FILGUEIRAS DE FARIA	Login e Senha	19/12/2023 13:39

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados.Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
02/10/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rodrigo Inácio
05/10/2023	1.1	Revisão do documento	Erica F. Faria
13/10/2023	1.2	Revisão do documento	Ana Rita
19/12/2023	1.3	Ajustes para adequação do Contrato	Antônio Júnior



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo e-PAD n. 23426/2023

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de licenças de software gerenciador de banco de dados ZIM, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADSER	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de licenças de software gerenciador de banco de dados ZIM	26000 - Sustentação de software	R\$ 34.821,60

- **1.2.** O serviço objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6°, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de 21/12/2023¹, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

2. Fundamentação

2.1. Motivação (descrição da necessidade a ser suprida)

Desde 1990, o TRT3 utiliza o software ZIM como plataforma de banco de dados, onde desenvolveu diversos sistemas para atender as demandas das áreas administrativa, financeira e judiciária.

O SGBD ZIM vem sendo gradativamente substituído pelo SGBD Oracle, banco de dados mais robusto, cuja padronização de uso foi estabelecida no Ciclo de Debates sobre a Informatização da Justiça do Trabalho, ocorrido em Brasília, de 6 a 8 de julho de 1993. Funcionalidades desenvolvidas no ambiente ZIM, que compõem os sistemas

¹ Dia imediato ao fim de vigência do 18SR031, de forma a se manter a continuidade dos serviços.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

lá disponibilizados, também, têm sido substituídas por soluções desenvolvidas em tecnologias mais modernas, sejam soluções locais ou nacionais.

Dada a complexidade das ações de substituição da tecnologia, visto que requer o desenvolvimento gradativo de cada um dos sistemas/funcionalidades existentes em uma nova tecnologia, a disponibilidade de pessoas para formar equipes de desenvolvimento dedicadas, contando, inclusive, com alocação de pessoas das áreas negociais, a ampla capacitação e o contínuo investimento em infraestrutura, ainda existem alguns sistemas e/ou funcionalidades desenvolvidos em ZIM que se encontram em operação no TRT3. São eles: Sistema de Material e Patrimônio; Sistema de Expedição; partes do Sistema de Pessoal; Sistema de 1ª Instância; Sistema de 2º Instância; partes do Sistema da Secretaria-Geral da Presidência; TRTer-Saúde; Sistema de Arquivamento de Documentos Físicos (Tombo).

Visando garantir o adequado funcionamento destes sistemas, torna-se necessário manter os serviços de suporte e atualização de licenças do SGBD ZIM. O contrato inicial (18SR031), por meio suas renovações (19TA113, 20TA141, 21TA104, 22TA061) atingiu o limite legal, vigorando de 21/12/2018 a 20/12/2023. Como nos próximos anos o TRT3 terá ainda que manter alguns sistemas na tecnologia ZIM, haverá necessidade de realizar nova contratação dos serviços de suporte e manutenção de licenças do SGBD ZIM.

2.2. Objetivos (resultado esperado)

- Manter a operação e a disponibilidade dos sistemas que ainda estão na tecnologia ZIM;
- Possibilitar a correção de "bugs" no software e resolução de incidentes no ambiente tecnológico que suporta as aplicações desenvolvidas em ZIM;
- Possibilitar o esclarecimento de dúvidas com o fornecedor, acerca da utilização do software e eventuais problemas que surgirem;
- Possibilitar a atualização da versão do software, se necessário.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

Manutenção do pleno funcionamento de sistemas essenciais à prestação jurisdicional.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

AL	ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024				
ID	Ação do PDTIC				
8004	Migração de dados da folha de pagamento do SGBD ZIM para o Oracle				
18020	Disponibilizar a pauta dos processos físicos na internet				
17033	Ação: Revisão - Plano de Descontinuidade dos sistemas legados Judiciários de 1o. Grau				
18027	Ação: Revisão - Plano de Descontinuidade dos Sistemas Legados Judiciários de 2o. Grau				

ALINHAMENTO AO PCSTIC 2023				
Item	Item Descrição			
14	Prestação de serviço de suporte técnico e manutenção dos softwares ZIM.			

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Os Estudos Técnicos Preliminares (doc. id. <u>23426-2023-31</u>), bem como seus Anexos Plano de Sustentação e Transição Contratual (doc. id. <u>23426-2023-29</u>) e Plano de Tratamento de Riscos (doc. id. <u>23426-2023-30</u>) foram juntados ao processo da contratação.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Para fins de cálculos dos quantitativos a serem contratados, foram adotados os seguintes critérios:



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Quanto aos produtos ZIM RT e ZIM SAM ORACLE o quantitativo foi definido considerado a maior quantidade de acessos aos recursos tecnológicos nos quais as aplicações ZIM estão instaladas (servidores lx-mt1, lx17, lx18), acrescido de uma margem de segurança de 20%.
- No tocante ao produto ZIM DPRT, que é utilizado pela equipe técnica da TI, o quantitativo foi estimado considerando os desenvolvedores que ainda realizam alguma gestão dos sistemas ZIM, seja para manutenção corretiva ou para análise das funcionalidades, visando a migração para novas tecnologias.
- **2.7.** Análise de mercado de TIC (soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive valores)

Como a contratação pretendida visa manter o adequado funcionamento dos sistemas já em uso, desenvolvidos utilizando a tecnologia ZIM, a partir de licença adquirida anteriormente pelo TRT3, não se identificou outra solução viável a não ser a contratação de empresa especializada nesta tecnologia.

No Anexo III são listadas planilhas comparativas entre os valores ofertados ao TRT3 em comparação aos preços praticados no mercado. Insta destacar que os Estudos Preliminares apontam que não foram encontrados resultados na pesquisa realizada no site Painel de Compras, de contratações para a empresa ZIM Technologies do Brasil Ltda, de forma que foram avaliadas notas fiscais de clientes do mercado privado. Tal ausência se dá, possivelmente, por se tratar de uma tecnologia obsoleta. Os Estudos concluem ao fim, que os valores propostos ao TRT3 estão de acordo com o praticado para outros clientes, considerando as particularidades de cada contrato.

2.8. Parcelamento da solução

O objeto desta contratação não deverá ser parcelado.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

A contratação se justifica pela necessidade de manter o adequado funcionamento dos sistemas desenvolvidos na tecnologia ZIM e ainda em uso no Tribunal.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.10. Natureza do objeto

Serviços de suporte e manutenção das licenças de produtos ZIM através da empresa ZIM Technologies do Brasil Ltda, detentora de certidão de exclusividade (doc. id. 23426-2023-24).

3. Descrição da solução

3.1. Especificação técnica

Contratação, por inexigibilidade, de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de licenças de software gerenciador de banco de dados ZIM. A tabela 1 apresenta o rol de produtos a serem contemplados nos serviços. O detalhamento da especificação encontra-se no <u>Anexo II</u> deste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	PRODUTO	Nº CÓPIA	QTDE DE USUÁRIOS	SISTEMA OPERACIONAL
01	01	ZIM DPRT	2547	10	LINUX
02	01	ZIM RT	1000	200	LINUX
03	01	ZIM SAM ORACLE	26541	200	LINUX

Tabela 1 - Produtos ZIM em uso no TRT3

3.2. Conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais a Solução de TIC deverá estar aderente

Não se aplica.

3.3. Ciclo de vida

Os sistemas desenvolvidos na tecnologia ZIM estão, ao longo do tempo, sendo substituídos por sistemas nacionais ou locais, desenvolvidos em tecnologias mais modernas, conforme padrão arquitetural definido pelos órgãos superiores. Dessa forma, quando todos os sistemas forem descontinuados, o serviço de suporte deixará de ser contratado.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

Para a contratação em tela não se vislumbra aplicabilidade das disposições da Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No tocante ao "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, o capítulo que mais se aproxima do objeto em análise é o 2.9.2. Desenvolvimento de sistemas. Porém, não há, no âmbito do TRT3, nenhuma perspectiva de novos sistemas serem desenvolvidos utilizando a tecnologia ZIM e nem a contratação de serviços de desenvolvimento de novos sistemas nesta tecnologia. Assim, esta Equipe de Planejamento não encontrou aplicabilidade ao caso em tela.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de caso de inexigibilidade.

4.3. Cooperativas

Não será admitida a participação de Cooperativas, tendo em vista que se trata de caso de inexigibilidade.

4.4. Consórcios

Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, tendo em vista que se trata de caso de inexigibilidade.

5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez não foram encontrados riscos no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos que justifiquem a medida.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

6. Vistoria

Não aplicável.

7. Regime de execução do contrato

- **7.1.** As definições afetas à execução do contrato constam no documento de identificador n. <u>23426-2023-32</u>, anexo a este Termo de Referência.
- **7.2.** Os acionamentos ao suporte técnico (chamados), realizados pelo TRT3, devem ser <u>avaliados</u> pela ZIM <u>em até 10 horas úteis</u> [prazo é para a avaliação inicial]. <u>Após tal avaliação</u>, que engloba quesitos como a necessidade de uma investigação mais detalhada ou uma maior interação entre as equipes técnicas do tribunal e da ZIM, será definido, de comum acordo com o TRT3, um <u>prazo específico de atendimento</u>, que deverá ser registrado na solicitação de atendimento, para efeitos de histórico, consulta e eventual penalização em caso de quebra do acordado.

7.3. Local e condições da prestação de serviços:

O serviço de suporte técnico e manutenção de licenças de software gerenciador de banco de dados ZIM é prestado remotamente, mediante acionamento ao fornecedor, através de telefone, sistema de chamados ou email, em dias e horários comerciais (segunda a sexta, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00.

7.4. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

- **7.4.1.** Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante.
- **7.4.2.** Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- **7.4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

- **7.4.4.** Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.
- **7.4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **7.4.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- **7.4.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.4.8.** Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.
- **7.4.9** A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.
- **7.4.10.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço / regularização da situação cadastral, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- **7.5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- **7.5.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e da garantia técnica ou contratual, negociando prazo para a sua correção;
- **7.5.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato;
- **7.5.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- **7.5.7.** O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e ao preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- **7.5.8.** Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.
- **7.5.9.** Outras obrigações que forem pertinentes ao objeto da contratação.
- **7.6.** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:
- **7.6.1.** Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

titular (art. 7°, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1°, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

7.6.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

8. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

- **8.1.** A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.
- **8.2.** As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no documento de identificador n. <u>23426-2023-33</u>, anexo a este Termo de Referência.
- **8.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **8.5.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- **8.6.** O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.7.** Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **8.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme disposição da Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*.
- **8.9.** A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos documentos "Modelo de Execução do Contrato" e "Modelo de Gestão e Fiscalização de Contrato", anexos a este Termo de Referência.

9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

- **9.1.** Para avaliação da execução do objeto, a Equipe de Gestão do Contrato acompanhará (por meio de planilha/sistema de chamados) os prazos de análise e de efetiva resolução dos problemas, como definido no item 7.2 do presente Termo de Referência.
- **9.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- **9.1.1.1.** não produziu os resultados acordados;
- **9.1.1.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- 9.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

serviço, ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- **9.2.** A retenção ou glosa aplicada nos termos do item 9.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no documento Modelo de Execução do Contrato, tópico 5 FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS, anexo ao presente Termo de Referência.
- **9.4.** Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **9.4.1.** Satisfeitas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. Il do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. Il do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- **9.4.2.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária,



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

- **9.4.3.** O pagamento será feito em moeda nacional.
- **9.4.4.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- **9.4.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante:
- **9.4.6.** A nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- **9.4.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **9.4.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação para as devidas providências.
- **9.4.9.** Persistindo a irregularidade por mais de 30 dias, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- **9.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, a Contratada fará jus ao pagamento referente aos serviços prestados nas situações previstas nos itens 9.4.8 e 9.4.9, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a sua situação junto ao SICAF.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- **9.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- **9.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- **9.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **9.8.** Os documentos fiscais exigidos nesta contratação, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- **9.8.1.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.
- **9.8.2.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7°, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

11. Transferência de conhecimento

Na presente contratação deverão ser seguidas as diretrizes elencadas no item "6 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO" do documento Modelo de Execução do Contrato, anexo ao presente Termo de Referência.

12. Direitos de propriedade intelectual

Os sistemas desenvolvidos pelo TRT3 utilizando a tecnologia ZIM, bem como quaisquer artefatos, produtos, documentação, modelos de dados e bases de dados, são de propriedade intelectual e autoral do TRT3.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor é o único habilitado em território nacional, como se depreende da certidão de exclusividade juntada sob id <u>23426-2023-24</u>, a prestar tais serviços, por tal razão está-se diante de um cenário de contratação direta por inexigibilidade.

14. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado da contratação é R\$ 34.821,60 pelos 12 meses de suporte, conforme consta na Proposta Comercial (doc. id. <u>23426-2023-28</u>) encaminhada para o TRT3.

15. Das infrações e sanções administrativas

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1 - Advertência;

15.2. Multa por inexecução contratual total de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

da Contratada:

- **15.2.1.** Considera-se inexecução contratual total o atraso injustificado superior a 22 (vinte e dois) dias úteis na resolução dos chamados; a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA ou demais hipóteses legais.
- **15.3.** O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.
- **15.4.** As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- **15.5.** Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, consoante disposto no item 7.4.10 deste Termo de Referência, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, sob identificador n.<u>23426-2023-30</u>.

17. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Integrante		Nome	Unidade	
	Demandante	Erica Filgueiras de Faria	Secretaria de Sistemas	
Titular	Técnico	Raphael Eustáquio Alves Vilela	Secretaria de Sistemas	
	Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	Secretaria de Licitações e	
	Auministrativo	Alia Mia Goliçaives Laia	Contratos	
	Demandante	Raphael Eustáquio Alves Vilela	Secretaria de Sistemas	
Substituto	Técnico	Carlos Antônio Ferreira	Secretaria de Infraestrutura	
Substituto	Techico	Carlos Aritorilo Ferreira	Tecnológica	
	Administrativo	< <não ind<="" td=""><td>dicado>></td></não>	dicado>>	



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

18. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo documento de identificador n. <u>23426-2023-5</u>, datado de 07/07/2023, submete este Termo de Referência, bem como o Modelo de Execução do Contrato (doc. id. n. <u>23426-2023-32</u>), o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. id. n. <u>23426-2023-30</u>) e Modelo de Gestão do Contrato (doc. id. n. <u>23426-2023-33</u>) para aprovação do Secretário de Sistemas.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
p/ Raphael Eustáquio Alves	Erica Filgueiras de Faria	Ana Rita Gonçalves Lara
Vilela ²	Matrícula: 116254	Matrícula: 14796
Matrícula: 129267	Matrícula: 129267 Belo Horizonte, data da	
Belo Horizonte, data da	assinatura eletrônica.	assinatura eletrônica.
assinatura eletrônica.		

Aprovo o presente Termo de Referência e seus documentos complementares.

Antônio da Mota Moura Júnior Secretário de Sistemas

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

_

² Considerando-se que o servidor encontra-se de férias, por agilidade processual, o Gestor da unidade assina o presente Termo de Referência



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo I Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa, parte
CONTRATADA no contrato/, neste ato representado pelo(a)
Sr.(a) portador(a) da
CI/RG n.° e do CPF n°
compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização
informações do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT) a que tive
acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as
seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TR
ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados
antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários
senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços
e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.
§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a
CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a
tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como
liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.
§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiveren
disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com ta
finalidade pelo TRT.
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de
Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados
Pessoais disponível no portal do Tribunal.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso
serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.
CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assin
considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes
colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores
que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância
do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações
oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de
autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRI
imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre
interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito
com a referida revelação.
com a reienda revelação. CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualque
violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão
independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e
prestadores de serviço.
CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo
acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiveren
envolvidos no descumprimento ou violação.
envolvidos no descumprimento od violação.
Belo Horizonte, de de .
DOIO FIORIZONIO, UE UE .



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado
Assinatura do Empregado
Assinatura do Empregado
Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colhe anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo II Especificações técnicas do objeto

Identificação das necessidades de negócio

- **1** Manter a disponibilidade e correto funcionamento das aplicações desenvolvidas na tecnologia ZIM que ainda estão em operação no TRT3, que são:
 - Sistema de Material e Patrimônio;
 - Sistema de Expedição;
 - Partes do Sistema de Pessoal;
 - Sistema de 1ª Instância Processos Físicos;
 - Sistema de 2º Instância Processos Físicos;
 - Partes do Sistema da Secretaria-Geral da Presidência;
 - Sistema TRTer-Saúde;
 - Sistema de Arquivamento de Documentos Físicos (Tombo).

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Manter a disponibilidade e correto funcionamento do ambiente tecnológico ZIM.
- **2** Fornecedor deve corrigir eventuais erros (*bugs*) dos produtos da ZIM.
- 3 Obter suporte do fornecedor na análise, diagnóstico e solução de problemas das aplicações ZIM e do ambiente tecnológico ZIM, quando necessário.
- Prestar suporte e manutenção dos produtos ZIM nas versões que se encontram instaladas no ambiente do TRT (atualmente versão 7.11 do ZIM e RedHat 2.6.18-308.1.1e15), ou posterior, caso a atualização seja necessária.
- **5** Atualizar versões dos produtos ZIM, se necessário.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1 O contrato deve ter vigência mínima de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, pelo período máximo definido na legislação, devendo contemplar:
 - 1. SUPORTE TÉCNICO:
 - a. Respostas a perguntas sobre características técnicas dos produtos da Zim;
 - b. Respostas a Perguntas sobre técnicas do uso do produto da Zim;
 - c. Assistência básica com análise, diagnósticos e solução de problemas.
 - 2. MANUTENÇÃO:
 - a. Correções de eventuais erros;
 - b. entrega de novas versões e "releases";
 - c. envio de senhas de ativação de software.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2 O suporte técnico deve estar disponível por telefone, sistema de chamados ou email, em dias úteis e horário comercial (Segunda a sexta, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00), com atendimento na língua portuguesa. A cada acionamento deverá ser fornecido um número de identificação do chamado.
- 3 Os acionamentos ao suporte técnico (chamados), realizados pelo TRT3, devem ser avaliados pela ZIM em até 10 horas úteis. Este prazo é para a avaliação inicial. Se para a resolução do chamado for necessário um tempo maior, devido à necessidade de uma investigação mais detalhada ou uma maior interação com a equipe técnica da ZIM, deverá ser definido um prazo específico de atendimento, em acordo com o TRT3.
 - O novo prazo acordado entre as partes deve ser registrado na solicitação de atendimento, para efeitos de histórico e consulta.
 - Considera-se para esta contagem de prazos, o horário comercial de disponibilidade do suporte técnico, definido no item 1.
- **4** O descumprimento do prazo de atendimento definido no item 3, implicará na aplicação de glosas conforme fórmula: "HS x 0,55% * VFM", sendo:
 - HS = Somatório das horas úteis e frações que extrapolaram o limite de resolução dos chamados.
 - VFM = Valor da Fatura Mensal para pagamento do serviço.

Como referência, considerando o valor mensal do contrato de R\$ 2.901,80, os valores de glosa serão:

Para cada hora (60 minutos) de descumprimento do prazo, considerar glosa no valor de R\$ 14,51.

Para cada minuto de descumprimento do prazo, considerar glosa no valor de R\$ 0,24.



Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO III

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Proposta Comercial (doc. id. <u>23426-2023-28</u>) encaminhada para o TRT3:

Qtde	Produto	Nº Cópia	Usuários	Sistema Operacional	Custo Mensal	Custo Anual
1	ZIM DPRT	2547	10	LINUX	R\$ 951,80	R\$ 11.421,60
1	ZIM RT	1000	200	LINUX	R\$ 1.084,00	R\$ 13.008,00
1	ZIM SAM ORACLE	26541	200	LINUX	R\$ 866,00	R\$ 10.392,00
				TOTAL	R\$ 2.901,80	R\$ 34.821,60

Notas fiscais³ de clientes do mercado privado:

Empresa	Custo Anual
CLAUDINO S/A	R\$ 77.500,00
COOPERATIVA TRITÍCOLA ESPUMOSO LTDA	R\$ 68.038,20
TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	R\$ 55.000,00
EDITORA VOZES LTDA	R\$ 40.584,72
Média simples	R\$ 60.280,73

_

³ Documentos anexados ao processo sob os ids 23426-2023-6 a 23426-2023-9.